

**LEI MUNICIPAL Nº 1214/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**EMENTA – Disciplina a concessão do Reajuste do Salário Mínimo do Município de Itapissuma e dá outras providências.**

**Artigo 1º** - Fica devidamente regulamentado, no âmbito do Município de Itapissuma, o Salário Mínimo de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais).

**Artigo 2º** - As despesas, decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotação própria do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 3º** - O salário mínimo, que trata o artigo primeiro, vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2024.

**JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO**  
Prefeito Municipal